

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 06/2023/ANA

Documento nº 02500.008344/2023-56

Termo de Compromisso que entre si celebram a Agência Nacional de Águas – ANA, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins– UFT, que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados pessoais de usuários de recursos hídricos, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 08/2020/ANA – SIAFI 1AADGE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTROLADORA, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, conforme Portaria ANA nº 390, de 3 março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 129, Seção 2 de 8 de julho de 2002, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, com sede na Quadra 109 Norte, Campus Universitário de Palmas, CEP 77001-090, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, doravante designado OPERADORA, neste ato representada pelo seu Reitor, Luis Eduardo Bovolato, de acordo com a Portaria Conjunta nº 17, de 18 de abril de 2016, e pelo Coordenador-Geral do projeto “Monitoramento Remoto das Captações em Rios da União”, Humberto Xavier de Araújo, e em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.005276/2020-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados com a finalidade de armazenamento, utilização e controle da informação no Sistema Gestão de Alto

Nível do Instituto de Atenção às Cidades da UFT para a ANA realizar o monitoramento remoto das captações superficiais outorgadas em rios da União.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

2.1. Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso e que se referem aos dados dos usuários outorgados (pessoa física), ou dos responsáveis pelos empreendimentos, são:

- 2.1.1. Nome completo;
- 2.1.2. Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.3. Endereço;
- 2.1.4. E-mail; e
- 2.1.5. Número de telefone fixo e celular.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1. Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 2018 e boas práticas, a OPERADORA obriga-se a:

3.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

3.1.2. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

3.1.3. Garantir que o término do tratamento de dados e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

3.1.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

3.1.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.



3.1.6. Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de **segurança** concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a **colaboração** necessária a qualquer **investigação** que venha a ser realizada.

3.1.7. Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, autoridade de **proteção** de dados, ou terceiros solicitarem informações para a OPERADORA relativas ao tratamento de **Dados Pessoais**, devendo submeter tais solicitações à **apreciação** da CONTROLADORA.

3.1.8. **Não** fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os **Dados Pessoais** aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA.

3.1.9. Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta **relação** contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham **ciência** e cumpram as **disposições legais** aplicáveis em matéria de **proteção** de dados pessoais.

3.1.10. Fomentar e disponibilizar treinamento e **ações** de **conscientização** relacionadas à **proteção** de dados pessoais e privacidade aos **responsáveis** pela **execução** do contrato, garantindo assim a **implementação** de Boas Práticas e da **Governança**, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais propostas de **alteração** deste Termo devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A OPERADORA se responsabilizará caso dê causa a eventuais **violações** de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

5.2. A CONTROLADORA se reserva ao direito de regresso estabelecido em lei, em casos de **violações** por parte da OPERADORA, consideradas as **circunstâncias** do caso e medidas de **segurança** adotadas pela OPERADORA quando do tratamento dos **Dados Pessoais**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da **Seção Judiciária** do Distrito Federal, para dirimir quaisquer **questões** que decorram deste Termo, que **não** possam ser resolvidas pela **mediação** administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As obrigações da OPERADORA encerram-se em 31 de dezembro de 2023.



7.2. Havendo interesse na prorrogação do prazo, as partes poderão acordar e celebrar o Termo Aditivo.

7.3. Após o término do tratamento, a eliminação dos dados pessoais será feita com a autorização expressa da CONTROLADORA.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023.

Pela CONTROLADORA

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela OPERADORA:

(assinatura eletrônica)
HUMBERTO XAVIER DE ARAÚJO
Coordenador-Geral

(assinatura eletrônica)
LUIS EDUARDO BOVOLATO
Reitor

